



PARECER Nº 45/2023

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TCE-MG SOBRE AS CONTAS MUNICIPAIS
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

*Aprovado
25/09/23
mrc*

Parecer sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, gestão do Sr. José Fernando Coura, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais – TCE/MG, constante no Processo Eletrônico Nº 1104560 no portal de TCE/MG.

O referido Processo chegou via Correios a esta Câmara em 05 de julho de 2023.

Às 18:00 horas do dia 18 de Setembro de 2023, na Sede da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da referida Comissão, os vereadores: Thiago Siqueira Marques, Norival Freitas Alkmin e José Carlos Rodrigues, para a análise dos documentos referentes ao Processo e Parecer Prévio supracitados. Uma vez que:

Foi emitido parecer prévio pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Senhor José Fernando Coura, no exercício de 2020, nos termos do art 45 inciso I, da Lei orgânica e no art 240 inciso I do Regimento Interno.

I. Créditos Adicionais:

- A abertura de créditos orçamentários e adicionais obedeceu ao disposto no art. 167, incisos II, V e VII, da Constituição da República e nos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

II. Repasse ao Poder legislativo

- O repasse de recursos ao Poder Legislativo no exercício de 2020 correspondeu a 2,40% da receita de base de cálculo, observando portando o limite constitucional disposto no art. 29-A da Constituição da República de 1988.

III. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE

- No Município foi apurado o equivalente a 25,12% da receita base de cálculo, em cumprimento do art. 212 da CR/88.

IV. Ações e Serviços Públicos da Saúde:



-No Município foi apurado o equivalente a 20,38% da receita base de cálculo, em cumprimento ao art. 198, §2º, da Constituição da República c/c art 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e art 77, III ACDT/88.

V. Despesa total com Pessoal:

- Foram observados os limites referentes às despesas com pessoal, nos termos dos artigos 19, inciso III, e 20, Inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VI. Do Controle Interno:

- Foram atendidas as exigências constitucionais e legais bem como disposto no caput e §2º do art 2º, §6º do art 3º e caput do art 4º da INTC nº 04/2017.

E considerando, que foi demonstrada a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais bem como a observância dos limites gastos com Ensino, saúde, pessoal divida consolidada liquida, operações de crédito e de repasse de recursos a Câmara Municipal, conclui esta Comissão pela aprovação integral da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, exercício 2020, e esta Comissão se compromete a officiar o Poder Executivo municipal ressaltando-lhes as recomendações constantes na fundamentação do Processo.

Esse é o nosso parecer.

Delfim Moreira, 18 de setembro de 2023.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Legislação, Justiça e Redação:


José Carlos Rodrigues
Membro da Comissão


Norival Freitas Alkmin
Membro da Comissão


Thiago Siqueira Marques
Presidente da Comissão